

## Tomada de Preços n.º 09/2019

### **Assunto: Elaboração dos projetos básicos completos para a reforma do edifício principal do Hospital Jesus Teixeira da Costa – Guaianases**

#### **ESCLARECIMENTO - 02**

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Tomada de Preços n.º 09/2019, que objetiva execução de elaboração dos projetos básicos completos para a reforma do edifício principal do Hospital Jesus Teixeira da Costa – Guaianases - fazendo-o da seguinte forma:

No ANEXO III.2 - NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA, no item 3. Equipe Técnica Especializada – EE está descrito o seguinte:

“A Equipe Técnica Especializada deverá ser composta por profissionais abaixo listados:

- 3.1 engenheiro eletricitista para elaboração de projetos elétricos
- 3.2 engenheiro mecânico para elaboração de projetos de climatização;
- 3.3 engenheiro civil (calculista) para elaboração de projetos de estrutura;
- 3.4 engenheiro civil/mecânico para elaboração de projetos de instalações hidro sanitárias e de rede de combate a incêndios;
- 3.5 engenheiro civil para elaboração de projetos de fundação.

Pergunta:

Um mesmo profissional, desde que devidamente capacitado para tal, poderá ser responsável por mais de uma das disciplinas listadas acima. Por exemplo, um profissional engenheiro civil poderá ser responsável pela elaboração dos projetos de estrutura, fundação, instalações hidro sanitárias e de rede de combate a incêndios. Está correto nosso entendimento?

Em resposta

Com a finalidade de atender ao Pedido de Esclarecimento da empresa de 05/11/2019, para o processo licitatório Tomada de Preços 09/2019, informação GTE nº 1173:

A avaliação da proposta técnica ocorrerá em conformidade com o disposto no Edital, sendo que no caso apresentado as proponentes deverão dar especial atenção ao disposto no subitem 8.3

**8.3. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

- 8.3.1.** estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- 8.3.2.** Indicar um mesmo profissional para realização de duas ou mais funções na Equipe Técnica Principal.
- 8.3.3.** Indicar profissionais para as funções de Coordenador ou de Projetista já indicados por outro Licitante, ainda que para realização de funções distintas;

**8.3.4.** Apresentar zero ponto em qualquer um dos fatores (ET, EL, EE, PT) da fórmula para cálculo da Nota da Proposta Técnica.

**8.3.5.** Não alcançar, no total, ao menos 40% da nota técnica máxima.

### **Equipe de Licitações**